



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 02/2026 – PPGD/UFERSA
EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO DO PPGD/UFERSA

1. DA FINALIDADE

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD) da Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital que regulamenta as condições para seleção de 1 bolsista mais cadastro de reserva do Programa de Pós-Graduação em Direito, curso de Mestrado, Programa Institucional de Bolsas de Pós-Graduação (PIBPG), do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), com vigência a partir de agosto de 2026, de acordo com a legislação de regência dos órgãos de fomento.

O edital leva em consideração a Chamada Simplificada nº 13/2026 - PROPPG/UFERSA - Processo de Distribuição de Bolsas Institucionais de Mestrado e Doutorado para os Programas de Pós-Graduação Acadêmicos da UFERSA - 2026, Instrução Normativa PROPPG/UFERSA nº 01/2025 e a necessidade de distribuição equânime das bolsas entre as linhas de pesquisa existentes no Programa de Pós-Graduação em Direito.

A inscrição neste Edital não garante a concessão de bolsa, visto que sua disponibilidade depende dos órgãos de fomento, sendo este edital condição para prévia concessão à medida que as bolsas forem concedidas/disponibilizadas ao PPGD/UFersa.

A bolsa terá duração estabelecida pela Capes, após sua implementação, e ficará condicionada – se for o caso – até o 24º (vigésimo quarto) mês de matrícula do(a) aluno(a).

O presente Edital não se aplica ao processo de renovação das bolsas já concedidas pelo PPGD/UFersa.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Das condições:

2.1.1. Ser discente **ingressante no semestre 2026.2** do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Direito da UFERSA, regularmente matriculado(a).

2.1.2. Estar adimplente junto à UFERSA em relação ao cumprimento das obrigações assumidas em editais anteriores.

2.1.3. Não possuir vínculo empregatício ou qualquer outra fonte formal de renda no ato da inscrição, conforme Instrução Normativa 1/2025-PROPPG/UFERSA.

2.2. A bolsa será destinada aos/às discentes ingressantes no PPGD em 2026, com **prioridade** para discentes que tenham ingressado por meio da política de ações afirmativas, conforme Instrução Normativa 1/2025-PROPPG/UFERSA.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-
ÁRIDO PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-
GRADUAÇÃO**

2.3. Não havendo mais candidato(a) classificado(a) e havendo bolsa disponível, o Programa organizará novo processo seletivo.

2.4. O PPGD/Ufersa divulgará na sua página eletrônica a lista de classificados.

3. DA BOLSA

3.1 A seleção se dará única e exclusivamente com base no critério socioeconômico e moradia, mediante análise do Cadastro Único (CadÚnico) ou relatório de movimentação bancária dos(as) candidatos(as) e documentos comprobatórios previstos no anexo II, a ser avaliado pela comissão de bolsa.

3.2 Na ausência de candidatos(as) cotistas, as bolsas serão destinadas aos demais candidatos(as) aprovados(as) pela ampla concorrência, observados os demais critérios estabelecidos neste edital.

3.3 Em caso de desistência ou suspensão, será convocado(a) o(a) candidato(a) subsequente, enquanto durar o prazo de validade do processo seletivo. Em não havendo mais candidato(a) classificado(a), o Programa organizará novo processo seletivo.

3.4 A bolsa será concedida por ordem crescente de classificação dos(as) candidatos(as), dentro do critério estabelecido no ponto 3.1.

3.5 Em caso de empate de pontuação, os critérios de desempate são: 1. Ser gestante ou lactante 2. maior nota na condição socioeconômica; 3. maior nota no local de residência; 4. O candidato de maior idade; 5. Sorteio.

3.6 O(a) candidato(a) se responsabiliza, integralmente, pela veracidade do conteúdo das afirmações e declarações na Carta quanto à sua situação socioeconômica, sob pena do cancelamento da bolsa, após apuração do Colegiado do PPGD via procedimento administrativo, além de outras sanções de natureza administrativa e penal.

3.7 A avaliação se dará com base na pontuação atribuída de acordo com a tabela do Anexo II do presente Edital, mediante a apresentação dos respectivos documentos.

3.8 A classificação dos(as) aprovados(as) será de acordo com a soma das notas obtidas nos critérios de Condição Socioeconômica e de Moradia, conforme Anexo II.

3.9 O (A) candidato(a), sob pena do indeferimento de sua candidatura, enviará ao correio eletrônico do PPGD/Ufersa (ppgd@ufersa.edu.br), a documentação comprobatória, conforme Anexo II.

3.10 Candidaturas nas quais não constem quaisquer dos documentos requisitados no item não serão conhecidas e analisadas.

4. DAS SOLICITAÇÕES

4.1 Os(as) candidatos(as) deverão enviar suas solicitações até às 23 horas e 59 minutos do dia 9 de agosto de 2026, para o correio eletrônico (ppgd@ufersa.edu.br).

4.2 Documentos exigidos

I – Solicitação de inscrição (Anexo I)

II - RG e CPF

III – Comprovante de matrícula (retirar no sigaa)

IV - Tabela de pontuação devidamente preenchida e Check-list (Anexo II)

V - Comprovação das informações de acordo com o ponto 4.8

4.3. Nenhuma documentação poderá ser juntada após o período de envio das solicitações.

4.4. O PPGD não se responsabiliza por eventuais problemas de ordem técnica que impeçam a inscrição do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

solicitante.

4.5. Caso seja detectada e comprovada fraude no preenchimento ou apresentação de documentos, o proponente perderá o direito de concorrer, neste edital e em outros publicados pela PROPPG, até a conclusão de seu curso.

4.6. Somente serão consideradas e pontuadas as informações devidamente comprovadas.

4.7. Todos os documentos e respectivos comprovantes deverão ser apresentados na sequência da tabela anexa, em PDF único.

4.8. As comprovações dos documentos apresentados deverão seguir as seguintes orientações:

BLOCO I - Condição socioeconômica - renda por membro da família

A comprovação da renda para candidatos(as) cuja renda do núcleo familiar for de até 3 salários mínimos deverá ser feita apresentando comprovante de inscrição no Cadastro Único (CadÚnico), atualizado nos últimos 6 meses, a contar da data do lançamento deste edital.

A comprovação da renda para candidatos(as) cuja renda do núcleo familiar for acima de 3 salários mínimos deverá ser feita da seguinte forma:

Extrato de “Contas e Relacionamentos (CCS)” do(a) candidato(a) e de todos os membros do seu núcleo familiar.

Obs: Disponível no site do Banco Central do Brasil, no seguinte link: <https://meubc.bcb.gov.br/meubc/>. - Passo a passo: Página inicial > Contas e Relacionamentos (CCS) > Solicitar novo relatório.

Extrato bancário dos últimos três meses de todas as contas do(a) candidato(a) e dos membros de seu núcleo familiar (contas identificadas no site do Banco Central – acima).

BLOCO II – Moradia

Considera-se como comprovante de residência as contas de água, luz, gás e telefone ou declaração de associação de moradores para residências não formalizadas.

O comprovante de residência deverá ter como mês de referência os meses de maio, junho ou julho de 2026.

Caso o comprovante não esteja no nome do(a) candidato(a), este deverá indicar o vínculo com o titular do comprovante.

Somente serão consideradas e pontuadas as informações devidamente comprovadas.

O(a) candidato(a) se responsabiliza, integralmente, pela veracidade do conteúdo das afirmações e declarações quanto à sua situação socioeconômica, sob pena do cancelamento da bolsa, após apuração do Colegiado do PPGD via procedimento administrativo, além de outras sanções de natureza administrativa e penal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

5. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DA SOLICITAÇÃO

- 5.1. As solicitações serão avaliadas pela Comissão de Bolsas, após a anuência da coordenação do Programa de Pós-graduação (Anexo I).
- 5.2. Serão contempladas as solicitações até o **limite dos recursos disponíveis**.
- 5.3. Na ocorrência de desistência ou impossibilidade de participação de contemplado(s) por quaisquer motivos, a coordenação do Programa de Pós-graduação poderá convocar proponente(s) subsequente(s) conforme o ranqueamento definido no processo seletivo.

6. DOS ANEXOS

- 6.1. Os anexos abaixo descritos são partes integrante deste edital:
- a) Anexo I - Formulário de inscrição;
 - b) Anexo II - Check-list e tabela de pontuação
 - c) Anexo III - Modelo de recurso.

7. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

- 7.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação do Programa de Pós-graduação.
- 7.2. São de responsabilidade do proponente o acompanhamento do cronograma deste edital, desde a inscrição até o resultado, bem como o cumprimento dos prazos estabelecidos e as informações autorais declaradas.
- 7.3. Em caso de dúvidas quanto ao processo seletivo, enviar e-mail para (ppgd@ufersa.edu.br).

8. DO CRONOGRAMA

LANÇAMENTO DO EDITAL	31 de julho de 2026
PRAZO PARA IMPUGNAR O EDITAL	Até o dia 3 de agosto de 2026
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	até o dia 9 de agosto de 2026
RESULTADO PRELIMINAR	até o dia 10 de agosto de 2026
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	24h após a divulgação do resultado preliminar
RESULTADO FINAL	Até o dia 12 agosto de 2026

Comissão de bolsa

Prof. Dr. Mário Sérgio Falcão Maia

Prof. Dr. Jailson Alves Nogueira

Prof. Dr. Francisco Tarcísio Rocha Gomes Júnior



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD

Mestrando Pedro Victor Cavalcante Santos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,
discente aprovado(a) no processo seletivo do Curso de Mestrado em Direito, Edital nº

_____,
PROPPG/Ufersa, matrícula _____, venho, através deste
requerimento, solicitar minha inscrição no processo seletivo para concessão de bolsas
de mestrado no âmbito do PPGD/Ufersa.

Informo que possuo () / não possuo () vínculo empregatício ou qualquer outra fonte
formal de renda no momento da inscrição neste Edital.

Li os requisitos previstos no edital, e declaro preencher todas as exigências ali expostas,
conforme comprovantes anexos.

Nestes termos,

Peço deferimento

Mossoró/RN, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD
ANEXO II

CHECK-LIST E FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Nome do(a) candidato(a): _____

Somente serão consideradas pontuadas as informações devidamente comprovadas. **Todos os documentos e respectivos comprovantes deverão ser apresentados na sequência da tabela anexa, em PDF único.**

Itens (Pré-requisitos)	Check List	Pontuação atribuída pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão
Requerimento de Inscrição – Anexo I		Não se aplica	Não se aplica
Cópias do RG, CPF		Não se aplica	Não se aplica
Comprovante de matrícula		Não se aplica	Não se aplica
Check List e Ficha de Pontuação – Anexo 2		Não se aplica	Não se aplica

Bloco I: Condição socioeconômica - renda por membro do núcleo familiar

Até 1/2 salário mínimo (50 pontos)			
Até 1 salário mínimo (25 pontos)			
Mais de 1 salário até 2 salários mínimos (15 pontos)			
Mais 2 salários mínimos até 3 salários mínimos (10 pontos)			
Acima de 3 salários mínimos (1 ponto)			

Bloco II: Residência

Acima de 300 km (20 pontos)			
Entre de 299 km e 200 km (15 pontos)			
Entre 199 km e 100 km (10 pontos)			
Entre 99 Km e 20 Km (5 pontos)			
Entre 19 km e 0 km (1 ponto)			

Mossoró/RN, xx de agosto de 2026.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO - PPGD**

ANEXO III

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu, _____,
discente aprovado(a) no processo seletivo do Curso de Mestrado em Direito, Edital
nº _____
PROPPG/Ufersa, matrícula _____, venho, através deste anexo,
interpor recurso ao resultado final do Processo Seletivo de Edital nº _____
pelas seguintes razões:

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Mossoró/RN, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Discente